LEI Nº 3.074, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS MÃES E PAIS ATÍPICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de lei nº 88/23, de autoria do Vereador Allan Miranda, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização das Mães e Pais Atípicos, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de abril.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que cuidam de filhos com deficiência.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I – a promoção e a valorização das mães e pais atípicos;

II – a criação de políticas públicas de inclusão social e de amparo à família da pessoa com deficiência;

III – a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de fevereiro de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA